



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 17, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE EMENDA A LEI MUNICIPAL
2192/2025 E LEI MUNICIPAL Nº 1984/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Município**, aprova, e o Prefeito Municipal **sanciona a seguinte Lei**:

Art. 1º O cargo comissionado de **Coordenador Técnico Laboratorial**, passa a remuneração de CC-4.

Art. 2º Assim o Anexo I da Lei Municipal 1.984/2022 passa a ter a seguinte redação, em relação ao cargo de Coordenador Técnico Laboratorial:

SÍMBOLO	CARGO	VAGAS
CC-4	Coordenador Técnico Laboratorial	1

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo critérios e procedimentos para sua efetivação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 06 de março de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL:36875732904
5732904

Assinado de forma
digital por PAULO
CEZAR
CASARIL:36875732904
Dados: 2025.03.06
08:16:18 -03'00'

**PAULO CEZAR CASARIL
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI 17/2025

Nobres Vereadores

A presente proposta tem por objetivo aumentar a remuneração do servidor comissionado que desempenham a função de **Coordenador Técnico Laboratorial**, diante das atribuições inerentes ao cargo.

Isso porque, o servidor comissionado executa das atividades laboratoriais dentro da rede municipal de saúde, garantindo a segurança e qualidade dos serviços prestados à população, observando sempre as atribuições do seu cargo.

A valorização salarial desse profissional também reflete diretamente na qualidade dos serviços de saúde prestados à comunidade, uma vez que assegura condições dignas observando a sua qualificação profissional.

Segue estudo de impacto financeiro.

Por essas razões, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Realeza, 06 de março de 2025.

PAULO CEZAR
CASARIL:3687
5732904

Assinado de forma
digital por PAULO
CEZAR
CASARIL:36875732904
Dados: 2025.03.06
08:16:43 -03'00'

PAULO CEZAR CASARIL
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em face do expedido nos Artigos 16º e 17º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, denominada de lei de Responsabilidade Fiscal – LRF apresenta-se informações quanto ao impacto orçamentário-financeiro referente ao **PROJETO DE LEI 17/2025**, respeito aos limites estabelecidos para despesa com pessoal e também o comprometimento de administração municipal de que a despesa em questão tem compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

Para dar cumprimento ao exposto anteriormente demonstra-se o impacto da referida despesa no orçamento municipal, conforme tabela 1 a seguir:

Tabela 1 - Demonstrativo do Impacto orçamentário-financeiro

TÍTULOS		2025	2026	2027
Despesa Total Atualizada	Prevista	109.697.713,68	120.667.485,04	132.734.233,54
Despesa Geradas pelas Novas Despesas		74.880,00	78.600,00	85.500,00
Total das Despesas Geradas		74.800,00	78.600,00	85.500,00
Impacto no Orçamento – em %		0,06%	0,06%	0,06%

Fonte: Departamento de Contabilidade Municipal

* Valores Calculados tendo como base os valores de 2024 mais o aumento projetado pelo poder Executivo Municipal.

Assim verifica-se que o impacto do aumento de despesa sobre o orçamento 2025 e nos dois subsequentes será de uma média de 0,06% não afetando o planejamento estabelecido nas peças orçamentárias bem como as metas fiscais estabelecidas e a programação financeira juntamente com o fluxo de caixa. Destaca-se ainda que, para dar suporte ao aumento dos gastos serão efetuadas reduções das despesas como fonte de compensação para elevação dos gastos com a folha de pagamento.

Ainda em respeito às normas vigentes destaca-se que este aumento de gastos com pessoal e encargos não infringe as normas quanto aos índices de gastos com pessoal estabelecidos no artigo 169 da CF e nos Artigos 18º e 19º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, denominada de lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, conforme tabela 2.



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

Tabela 1 - Demonstrativo do Índice de gastos com pessoal

PERÍODO	Receita Corrente Líquida – RCL	Gastos com pessoal	Índice de gastos com Pessoal
Ano de 2023	89.680.931,17	41.123.080,20	45,85%
Ano de 2024	95.059.438,80	41.667.108,14	43,83%
Ano de 2025* (estimativa)	109.697.713,68	47.707.176,49	43,48%
Ano de 2026* (estimativa)	120.667.485,04	48.009.239,90	39,78%
Ano de 2027* (estimativa)	132.734.233,54	48.329.316,49	36,41%

Fonte: Divisão de Contabilidade Municipal

* Valores Calculados tendo como base os valores de 2023 mais a Inflação projetada pelo banco Central do Brasil.

¹ valor da folha de 2023 mais o acréscimo da inflação somado ao aumento devido das novas contratações.

Diante do contido na tabela 2, pode-se verificar que as referido aumento no exercício de 2025 não afetará o limite de alerta conforme disposto (inciso II do § 1º do Art. 59 da LRF, diminuindo no exercício de 2026 e 2027, ficando abaixo do limite prudencial (parágrafo único do Art. 22 da LRF).

DECLARO, para fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, denominada de lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que as despesas decorrentes destas contratações de servidores municipais para o executivo municipal encontram adequação orçamentária na Lei nº.2.189/2024, Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025, e compatibilidade com a Lei 1.946/2021, Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025 e com a Lei nº. 2.181/2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2025.

Realeza – PR, 25 de fevereiro de 2025.


JOSIANE ELIAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Finanças


VANDERSON PERICO
Contador CRCPR 052023/O-8